

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3700379 - DCAP-ALMOXARIFADO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, **em todas as suas etapas de fabricação** (planejamento gráfico, diagramação, composição, revisão, fotocomposição ou editoração eletrônica, fotolitagem e impressão), para o fornecimento de envelopes timbrados nas quantidades e especificações previstas no item Nº: 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de material de uso restrito do Cerimonial da Assembleia Legislativa para utilização em eventos organizados pela Presidência, cuja distribuição se dará mediante solicitações pelo artigo 32 da RSM nº419/2001. A compra do material justifica-se pela inexistência deste em estoque e da ausência de alternativa que garanta a integridade dos diplomas referentes às homenagens da Casa: Medalha da Legislatura e Medalha do Mérito Farroupilha. Não há registro de compras anteriores do objeto, sendo usada, desta forma, a quantidade estimada pela unidade solicitante (SEI 3692419).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise aos bancos de dados de compras públicas, verificou-se que a gramatura tradicionalmente selecionada para envelopes é de 90g/m². No entanto, considerando a especificidade do uso, descrito no item 2 deste termo, considera-se adequada a utilização de envelopes com gramatura de 180g/m². Tal recomendação é corroborada pelo fato de que outro envelope destinado a eventos da presidência também possui a mesma gramatura (modelo 102.019).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a celebração de contrato com duração de 24 meses para prestação de serviços gráficos para o fornecimento de envelopes timbrados.

4.2. Especificações Técnicas do Objeto:

Item	Objeto	Quantidade por entrega semestral	Quantidade total (24 meses)
	Envelope Convite Cerimonial		

1	<p>FORMATO: 26,5 cm x 36 cm (formato Fechado), aba com vinco em "V"</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Confeccionado em papel <i>BRANCO OPALINA LISO</i> (ou similar) , <i>gramatura 180g/m²</i>.</p> <p>IMPRESSO: Brasão do Estado do Rio Grande do Sul, centralizado na aba, tamanho 100mm X 75mm, Colorido (SEI 3693249).</p> <p>O brasão deverá ficar completamente visível na aba quando o envelope estiver fechado (SEI 3681324).</p>	500 unidades (caixas entre 100 e 250 unidades)	2000 unidades
---	---	--	---------------

5. VALORES DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE CUSTO

Empresas que forneceram orçamentos válidos, conforme docs 3700242 e 3700242 , que ficam fazendo parte integrante deste Termo:

F1. Jocene Indústria Gráfica Ltda, Av. Mascote, 285 - Vila Mascote - São Paulo- SP- CEP: 04363-000, CNPJ: 46.565.602/0001-97;

F2. Gráfica RJR Ltda, Rua Serro Azul, 870, Bairro Santa Maria Goretti , Porto Alegre- RS cep - 91030-250, CNPJ: 93.439.313/001-21.

5.1. ORÇAMENTOS COLETADOS - MENOR PREÇO/PREÇO MÉDIO

	Envelope Timbrado		
	Preço Unitário	Orçamento (valor por entrega bimestral)	Valor Total (24 meses)
F1- Jocene	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00	R\$ 18.900,00
F2- RJR	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00	R\$ 6.980,00
Valor Médio	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00	R\$ 12.940,00
Menor Valor	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00	R\$ 6.980,00

6. REAJUSTE

O preço pode ser reajustado, anualmente, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência do Contrato, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por base a data do orçamento de composição do valor estimado da licitação, em conformidade com o parágrafo 3.º, do art. 92, da Lei n.º 14.133/21.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, condicionada à publicação de sua súmula no DOAL.

9. MODALIDADE

Será definido pela autoridade competente, conforme orientação formal da Superintendência Administrativa e Financeira (SAF).

10. AMOSTRA DO OBJETO

A licitante vencedora, após a homologação do resultado da licitação e previamente ao primeiro fornecimento mensal, deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido do gestor, amostra do objeto ofertado. A contratada somente poderá efetuar a entrega dos materiais após a aprovação da amostra.

11. ENTREGA

11.1- PRAZO DE ENTREGA

Após aprovação da amostra, os lotes deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação de entrega, via *e-mail*, nas quantidades e frequência estipuladas no item 4 deste edital.

Os envelopes deverão ser entregues em caixas com capacidade de armazenar entre 100 e 250 unidades, para garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento.

A Divisão de Almoxarifado dará o aceite definitivo após a conferência do material com o especificado no edital, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tal, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte.

11.2 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Divisão de Almoxarifado:

Rua Duque de Caxias, nº: 920 – 1º andar – Prédio Anexo – Porto Alegre/RS.

Horário de Entrega: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

Telefone: (51) 3210.2814 / (51) 3210.2824

E-mail: dcap.almoxarifado@al.rs.gov.br

12. ACEITE

O material entregue não poderá conter defeitos técnicos e/ou de fabricação, sob pena de não ser aceito ou devolvido, se constatada a irregularidade após a entrega.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues e das certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS, condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

14. OBRIGAÇÕES

14.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. executar os serviços gráficos especificados no item 4, em atendimento às solicitações de entrega encaminhadas pelo GESTOR;
2. efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, como pedido pelo GESTOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição, na Divisão de Almoxarifado, do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Rua Duque de Caxias número 920, 1.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h30m à 11h30m, e das 13h30m à 18h30m;
3. indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições e intermediar suas comunicações com o GESTOR, e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço de *e-mail* e telefones de contato;
4. manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;
5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do pedido pela CONTRATANTE;
7. informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;
8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

14.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. solicitar o fornecimento do material objeto do Contrato, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
2. lançar o aceite definitivo depois da conferência do material fornecido com o especificado no item 4,

reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tal, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte;

3. fazer o pagamento pelo material, na forma e prazo fixados;
4. disponibilizar à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do Contrato;
5. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

15. PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e segs. da Lei federal Nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do material: 0,3% (zero vírgula dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea *a*, até o limite de 20 (vinte dias);
- c) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea *b*, até o limite de 30 (trinta dias);
- d) nos casos de inadimplemento parcial ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total do objeto demandado;
- e) no caso de inadimplemento total: 15% (dez por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do objeto demandado, para cada evento.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenador da Divisão de Almoxarifado - Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Telefone: (51) 3210.2814

E-mail: dcap.almoxarifado@al.rs.gov.br

Aprovam e assinam o presente documento,

Marco Heron Dantas

Técnico Legislativo

João Carlos Martins Costa

Coordenador da Divisão de Almoxarifado

Heloísa Viviane Borchardt

Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Técnico Legislativo**, em 27/09/2024, às 16:34, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos de Almeida Martins Costa, Analista Legislativo - Consultor(a)**, em 27/09/2024, às 17:41, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchardt, Diretor(a)**, em 27/09/2024, às 18:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando

https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3700379** e o código CRC **588150F8**.